

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Secretaria de Gestão de Processos

Diretoria de Gestão de Informações de Pós-Julgamento

Serviço de Cobrança Executiva

Processo: 012.585/2022-0**Natureza:** CBEX – Débito**Responsável:** Álvaro Aires da Costa**DESPACHO**

Autuado o presente processo de cobrança executiva de **débito**, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora, e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução-TCU nº 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsável	Data do trânsito em julgado	Acórdãos
Álvaro Aires da Costa	05/04/2022	Acórdão 3889/2019-TCU-2ª Câmara (Condenatório) Acórdão 9269/2021-TCU-2ª Câmara (Recurso de Reconsideração) Acórdão 18078/2021-TCU-2ª Câmara (Embargos de Declaração) Acórdão 663/2022-TCU-2ª Câmara (Embargos de Declaração)

2. A partir do processo originador TC-010.504/2016-8 foi constituído 1 processo de CBEX: 012.585/2022-0 (débito).

3. Cabe esclarecer o seguinte, em relação ao responsável Álvaro Aires da Costa (CPF 057.632.072-20):

i) o responsável é representado pelo advogado José Fernando Santos dos Santos (OAB/PA 14.671), para o qual foram encaminhadas as notificações pertinentes;

ii) em consulta feita ao Sistema de Gestão do Recolhimento da União – SISGRU (<http://www.sisgru.tesouro.gov.br>) não foram localizados recolhimentos relativos às dívidas atribuídas ao responsável;

iii) o responsável interpôs Recurso de Reconsideração contra o Acórdão 3889/2019-TCU-2ª Câmara, o qual foi conhecido para, no mérito, ser-lhe negado provimento, conforme decidido pelo Acórdão 9269/2021-TCU-2ª Câmara; opôs Embargos de Declaração contra este último Acórdão 9269/2021-TCU-2ª Câmara, os quais foram conhecidos para, no mérito, serem rejeitados, conforme decidido pelo Acórdão 18078/2021-TCU-2ª Câmara; e por fim opôs novos Embargos de Declaração contra o Acórdão 18078/2021-TCU-2ª Câmara, os quais foram novamente conhecidos para, no mérito, serem rejeitados, conforme decidido pelo Acórdão 663/2022-TCU-2ª Câmara;



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Secretaria de Gestão de Processos

Diretoria de Gestão de Informações de Pós-Julgamento

Serviço de Cobrança Executiva

iv) embora não conste dos autos notificação do responsável acerca do Acórdão 18078/2021-TCU-2ª Câmara, a oposição de Embargos de Declaração contra este último *decisum* nos leva a reconhecer ciência tácito do responsável;

v) registro, por fim, que o responsável não consta como falecido no sistema Sisobi (Sistema Informatizado de Controle de Óbitos).

Scbex, em 06 de julho de 2022

(Assinado eletronicamente)

Rafael Alves da Silva

Técnico Federal de Controle Externo

Matrícula 10.587-2